



**DELIBERAÇÃO Nº 220**

**DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**Dá nova redação ao parágrafo único do art. 10 da Deliberação nº 208, de 13 de novembro de 2014.**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO** no uso de suas atribuições, constitucionais, legais e regimentais,

**DELIBERA:**

Art. 1º O parágrafo único do art. 10 da Deliberação nº 208 de 13 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A Comissão Recursal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, de forma fundamentada, acerca do recurso. A decisão da Comissão Recursal deverá necessariamente ser avaliada e homologada pelo Presidente, que poderá inclusive reformá-la.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

*Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza*

Em 24 de novembro de 2015.

D. O RIO 26.11.12015